



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

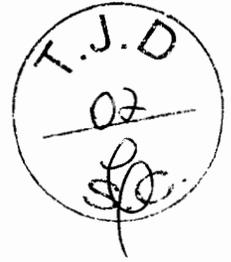
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

*Futebol Sério e Competente*

Jogo nº: 39

233/16



EXMO SR.  
DR. AUDITOR PRESIDENTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL  
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 39 - OP. MAFRA x CONCORDIA válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - PROFISSIONAL , realizado na data 04/09/2016 às 15:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Conforme item 10.0 da súmula.

Tribunal de Justiça Desportiva

Sain. Camboriú. 05/09/16

14:51

Fábio Nogueira  
Gerente do Departamento de Competições



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL  
SÚMULA ON-LINE

Jogo N°:  
39

Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B

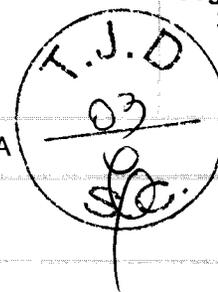
Rodada: 8ª RODADA

Jogo: OP. MAFRA x CONCORDIA

Resultado Final: 0 x 1

Data: 04/09/2016 Horário: 15:00

Local: Alfredo Herbst / Mafra



1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	CELIO AMORIM - ESPECIAL - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	EDER ALEXANDRE - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	MAIRA AMERICANO LABES - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	GERSON AFONSO SCHMIDT	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	LAUDIR ZERMIANI	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

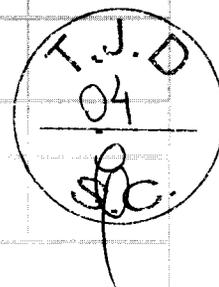
2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	14:49	Atraso:	0	Entrada do Mandante:	15:59	Atraso:	0
Entrada do Visitante:	14:50	Atraso:	0	Entrada do Visitante:	15:59	Atraso:	0
Início 1º Tempo:	15:00	Atraso:	00:00	Início 2º Tempo:	16:00	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	15:45	Acréscimo:	00:00	Término do 2º Tempo:	16:48	Acréscimo:	00:03

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

OP. MAFRA				CONCORDIA			
Nº	Nome	T/R*	CBF	Nº	Nome	T/R*	CBF
1	ENDERSON MORGENSTERN DE OLIVEIRA	T	168.953	1	ANDERSON ANTONIO ALBERTI	T	175.732
2	RONALLD JONATHAN CORREA	T	447.159	2	EDUARDO ALLYSON DOS SANTOS BATISTA	T	374.848
3	THIAGO STARLING OTONI MOURA	T	314.536	3	JOAO WILLIAM ALVES DE JESUS	T	431.246
4	LUCAS MONTELADES PIRES	T	306.484	4	RAFAEL MORISCO DA SILVA	T	163.069
5	JOSE IVELTON SANTANA DE JESUS	T	153.247	5	ANDREI ALBA	T	359.808
6	CLEITON VIANA DA COSTA	T	298.094	6	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	T	384.335
7	JHONATAN MARTINS DA CUNHA	T	185.071	7	BRYAN BORGES MASCARENHA	T	424.585
8	UELISON FERREIRA SANTANA	T	185.566	8	EVERTON CESAR BALIELLO	T	159.773
9	TARDELLA AQUILERA COELHO	T	192.762	9	KAYRON BATISTA RAMOS	T	295.002

10	RILBER DE ALMEIDA SILVA	T	185.728	10	ALEXANDRE CAMARGO	T	173.004
11	LEANDRO DOS SANTOS BRANCO	T	161.078	11	LINDOMAR PEREIRA DA ROSA	T	360.853
12	WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER	R	524.026	12	LUCAS VINICIUS BALDO	R	374.941
13	GIOVANI PEREIRA DOS SANTOS	R	406.200	13	GUSTAVO RAMBO	R	294.757
14	HENRIQUE DENER REZENDE OLIVEIRA	R	510.569	14	JEFERSON DA SILVA DE OLIVEIRA	R	374.194
15	BRUNO FERREIRA DE ANDRADE	R	166.710	15	LUCAS LUIZ SCALON	R	412.529
16	EDSON EDER CORREA	R	298.300	16	JOAO ARTUR MACHADO	R	382.310
17	VALDECIR AMARO	R	463.857	17	MATHEUS VINICIUS DA SILVA	R	447.818
18	LEANDRO GONTARECH SCHULTZ	R	348.264	18	JORGE BALBINO JUNIOR	R	326.625
19	HEITOR DOS SANTOS BORTOLOTTO	R	299.548	-	-	-	-
20	GUSTAVO GANEM RODRIGUES	R	300.775	-	-	-	-
22	CHARLES FAGUNDES DOS SANTOS	R	162.105	-	-	-	-



Capitão: 5 - JOSE IVELTON SANTANA DE JESUS

Capitão: 4 - RAFAEL MORISCO DA SILVA

\*T = Titular | R = Reserva

#### 4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

OP. MAFRA		CONCORDIA	
Técnico:	Edmar Heiler 6.037.117 CREF :5421	Técnico:	Celso Rodrigues 1035861697
Auxiliar Técnico:		Auxiliar Técnico:	Paulo cesar Moro 011698-G/SC
Preparador Físico:	José Roberto de Souza 41150777 CREF: 011235-GSC	Preparador Físico:	Willian Schmidt 021184-G/SC
Médico:		Médico:	Moises Gambim CRM 14612
Massagista:	Otaviano da Silva Brito Neto 736339	Massagista:	Carlos do Rosario 11409231

#### 5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
31'	2T	18	A FAVOR	JORGE BALBINO JUNIOR	CONCORDIA

#### 6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
33'	1T	11	LEANDRO DOS SANTOS BRANCO	Tentar enganar o árbitro, simulando uma lesão ou fingindo ter sofrido uma falta (simulação).	OP. MAFRA
39'	1T	10	ALEXANDRE CAMARGO	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	CONCORDIA
33'	2T	6	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	.Retardar o reinício do jogo	CONCORDIA

#### 7.0 - CARTÕES VERMELHOS

## 8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Nada consta

## 9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Atrasos não houve, acréscimos para substituir atletas e atendimento.

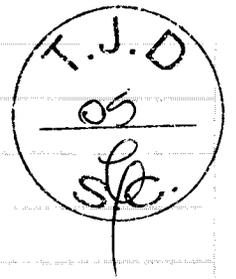
## 10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Não foi pago o valor da taxa da equipe de arbitragem.

## 11.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
25'	2 TEMPO	ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA	16 - EDSON EDER CORREA	10 - RILBER DE ALMEIDA SILVA
21'	2 TEMPO	ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA	15 - BRUNO FERREIRA DE ANDRADE	9 - TARDELLI AGUILERA COELHO
25'	2 TEMPO	ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA	17 - VALDECIR AMARO	11 - LEANDRO DOS SANTOS BRANCO
21'	1 TEMPO	CONCORDIA	13 - GUSTAVO RAMBO	2 - EDUARDO ALLYSON DOS SANTOS BATISTA
23'	2 TEMPO	CONCORDIA	18 - JORGE BALBINO JUNIOR	11 - LINDOMAR PEREIRA DA ROSA
38'	2 TEMPO	CONCORDIA	15 - LUCAS LUIZ SCALON	10 - ALEXANDRE CAMARGO

\*\*1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo





# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

## COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)

Federação Catarinense de Futebol  
 Nº 3432/16  
 05/09/16  
 VOTO

1 Equipe A UFERRA MAIRA (mandante) X Equipe B CONCORDIA 14:02 J. O. J. O.

2 Competição  Série A  Série B  Série C

3 Partida realizada em MAIRA - SC (cidade/UF) / 04/09/2016 (data) / 15:00 (horário)

4 Estádio ALFREDO HERBST

5 Resultado final (01) X (00) Em favor de CONCORDIA

Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: ( — ) X ( — ) Em favor de: \_\_\_\_\_

J. O.  
 06  
 00

6

Entrada da Equipe A:	<u>14:49</u>	Atraso:	<u>—</u>	Retorno da Equipe A:	<u>15:39</u>	Atraso:	<u>—</u>
Entrada da Equipe B:	<u>14:50</u>	Atraso:	<u>—</u>	Retorno da Equipe B:	<u>15:59</u>	Atraso:	<u>—</u>
Início 1º Tempo:	<u>15:00</u>	Atraso:	<u>—</u>	Início do 2º Tempo:	<u>16:00</u>	Atraso:	<u>—</u>
Acréscimo do 1º Tempo:	<u>—</u>			Acréscimo do 2º Tempo:	<u>+3</u>		
Término do 1º Tempo:	<u>15:45</u>			Término do 2º Tempo:	<u>16:48</u>		

Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: ATRASO NA HORA DO ACRÉSCIMOS PARA SUBSTITUIR ATLETAS E A TEMPERATURA

7

Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T
<u>09</u>	<u>15</u>	<u>21</u>	<u>2T</u>	<u>02</u>	<u>13</u>	<u>21</u>	<u>1T</u>
<u>11</u>	<u>17</u>	<u>25</u>	<u>2T</u>	<u>11</u>	<u>18</u>	<u>23</u>	<u>2T</u>
<u>10</u>	<u>16</u>	<u>25</u>	<u>2T</u>	<u>10</u>	<u>15</u>	<u>33</u>	<u>2T</u>

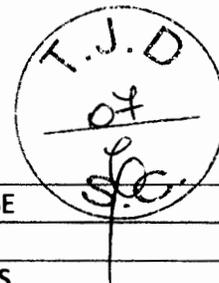
8

Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<u>11</u>	<u>LEANDRO DOS SANTOS BRANCO</u>	<u>X</u>			<u>10</u>	<u>ALEXANDRE CAMARGO</u>	<u>X</u>		
					<u>06</u>	<u>ALAN RODRIGUES DOS SANTOS</u>	<u>X</u>		

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



# LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA	Equipe B:	CONCORDIA ATLETICO CLUBE		
Competição:	SÉRIE A ( ) SÉRIE B (X) CATARINENSE SÉRIE C ( ) NÃO PROFISSIONAL ( )				
Cidade:	MAFRA-SC	Data:	04/09/2016	Horário:	15:00HRS
Estádio:	ALFREDO HERBST				
Árbitro:	CELIO AMORIM				
A. Assist. 1:	EDER ALEXANDRE				
A. Assist. 2:	MAIRA AMERICANO LABES				
4º Árbitro:	GERSON AFONSO SCHMIDT				
Delegado:	LAUDIR ZERMIANI ( AVALIADOR- JOSE CARLOS DE SOUZA)				

## TITULARES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	168.953	ENDERSON MORGENSTERN DE OLIVEIRA	ENDERSON	9089524
2	447.159	RONALD JONATHAN CORREA	GUAXI	6119625
3	314.536	THIAGO STARLING OTONI MOURA	THIAGO	15153454
4	306.484	LUCAS MONTELARES PIRES	MONTELARES	5897038
5	153.247	JOSE IVELTON SANTANA DE JESUS (CAPITÃO)	XIOTE	31250297
6	298.094	CLEITON VIANA DA COSTA	CLEITON VIANA	10447692
7	185.071	JHONATAN MARTINS DA CUNHA	DUDA	93978161
8	185.566	UELISON FERREIRA SANTANA	SANTANA	1290115
9	182.769	TARDELLI AGUILHERA COELHO	TARDELLI	17167680
10	185.728	RILBER DE ALMEIDA SILVA	RILBER	69602886
11	161.078	LEANDRO DOS SANTOS BRANCO	L. BRANCO	3595834

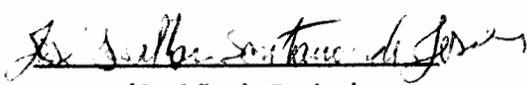
## SUPLENTES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	524.026	WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER	WILLIAN	6.037.114
13	406.200	GEOVANI PEREIRA DOS SANTOS	ITAZINHO	18040766
14	510.569	HENRIQUE DENER REZENDE OLIVEIRA	DENER	001860044
15	166.710	BRUNO FERREIRA DE ANDRADE	B.ANDRADE	35.141.549-X
16	298.300	EDSON EDER CORREA	EDINHO	5178488
17	463.857	VALDECIR AMARO	VALDECIR	6067345
18	348.264	LEANDRO GONTARECH SCHULTZ	MANCHA	5452757
19	299.548	HEITOR DOS SANTOS BORTOLOTTI	HEITOR	5186640
20	300.775	GUSTAVO GANEN RODRIGUES	GUSTAVO	95355838
21				
22	162.105	CHARLES FAGUNDES DOS SANTOS	CHARLES	4585456
23				

## COMISSÃO TÉCNICA

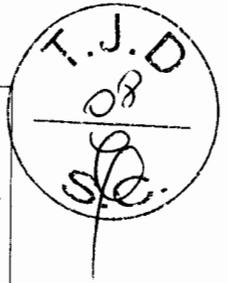
Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	EDMAR HEILER (CREF: 5421)	1368009
Aux. Técnico		
PREP.FISICO	JOSE ROBERTO DE SOUZA (CREF: 011235-GSC)	41150777
Massagista	OTAVIANO DA SILVA BRITO NETO	736339

  
(Administrador do Futebol)

  
(Capitão da Equipe)

# BOLETIM FINANCEIRO

BF DO(S) JOGOS(S) REALIZADO(S) EM 04 / Setembro / 2016



JOGO (s) Data: <u>04 / 09 / 16</u>		ESTÁDIO <u>Alfredo Humbst</u>	B F Nº <u>040</u>
Competição (Espécie): Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Amistoso <input type="checkbox"/>		Cidade / UF <u>Witmar / SC</u>	
Categoria: Internacional <input type="checkbox"/> Interestadual <input type="checkbox"/> Local <input checked="" type="checkbox"/>		Denominação da Competição: <u>Comp. Cat. Série B</u>	

RECEITAS	LOCALIDADE	À VENDA	DEVOLVIDOS	VENDIDOS	PREÇO	ARRECAÇÃO
	Cadeiras					R\$
	Cadeiras					R\$
	Arquibancada <u>Antecipada</u>			<u>37</u>	<u>R\$ 10,00</u>	R\$ <u>370,00</u>
	Arquibancada Descoberta	<u>400</u>	<u>239</u>	<u>124</u>	<u>R\$ 20,00</u>	R\$ <u>2.480,00</u>
	Meia Arquibancada					R\$
	Meia Arquibancada Descoberta	<u>200</u>	<u>164</u>	<u>36</u>	<u>R\$ 10,00</u>	R\$ <u>360,00</u>
	Menores					R\$
	Gerais					R\$
	Sócios					R\$
Meia Geral					R\$	
TOTALS		<u>600</u>	<u>403</u>	<u>197</u>	TOTAL	R\$ <u>3.210,00</u>

B1		B2 - MÁXIMO DE 11% DA RENDA BRUTA	
Aluguel de Campo	R\$	<u>10%</u> para a Federação Local	R\$ <u>321,00</u>
Remuneração Quadro Móvel Federação	R\$ <u>500,00</u>	1% para Fundo Série A-2	R\$
INSS - 20% s/ Quadro Móvel Federação	R\$ <u>100,00</u>	* Seguro de Aposentados	R\$
Remuneração Quadro Móvel Clube	R\$	(R\$ _____ x _____)	R\$
INSS - 20% s/ Quadro Móvel Clube	R\$		R\$
Remuneração Quadro Móvel Terceiros	R\$		R\$
INSS - 20% Quadro Móvel Terceiros	R\$		R\$
Seguro do Público Pagante ( <u>10.000</u> )	R\$ <u>39,40</u>		R\$
Impostos e Taxas Locais	R\$		R\$
TOTAL B1	R\$ <u>639,40</u>	TOTAL B2	R\$ <u>321,00</u>

B3	
INSS - 5% Sobre a receita bruta	R\$ <u>160,50</u>
Remuneração da Arbitragem e dos auxiliares de Arbitragem, Assessor	R\$ <u>1.200,00</u>
INSS - 20% Sobre a remuneração da Arbitragem e dos Auxiliares de Arbitragem	R\$ <u>250,00</u>
Exame Anti-Doping	R\$
INSS - 20% Exame Anti-Doping	R\$
Seguro para os Arbitros <u>4 x R\$ 4,19</u>	R\$ <u>16,76</u>
Impressos x R\$	R\$
<u>20%</u> INSS Quadro Móvel F.C.F. - Comprovou	R\$ <u>725,00</u>
<u>20%</u> INSS Quadro Móvel Arbitragem - Comprovou	R\$ <u>915,00</u>
Polícia Militar	R\$
Exame Anti-Doping (Laboratório)	R\$
ACP 1% da Renda Bruta	R\$ <u>32,10</u>
Ambulância	R\$
TOTAL B3	R\$ <u>3.409,36</u>
TOTAL DAS DESPESAS (B1 + B2 + B3)	R\$ <u>4.369,76</u>

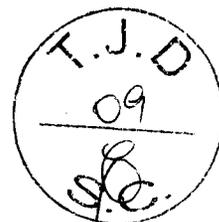
INSS - 11% de desconto sobre a remuneração do Quadro Móvel Federação	R\$ <u>55,00</u>
INSS - 11% de desconto sobre a remuneração do Quadro Móvel Clube	R\$
INSS - 11% de desconto sobre a remuneração da Arbitragem e dos Auxiliares de Arbitragem	R\$ <u>82,50</u>
INSS - 11% de desconto sobre a remuneração de mão-de-obra do Exame Anti-Doping	R\$

RENDA LÍQUIDA ( RECEITAS - DESPESAS ) R\$ (-1.159,76)

DIVISÃO DA RENDA LÍQUIDA				
CLUBES	VALOR	DEDUÇÕES		LÍQUIDO A RECEBER
		INSS 5% PARC. ESPECIAL	OUTRAS	
<u>EC Associação de Witmar</u>	<u>(-1.159,76)</u>			<u>(-1.159,76)</u>

CLUBES: 1

2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Processo n.º 233/2016**

R.h.

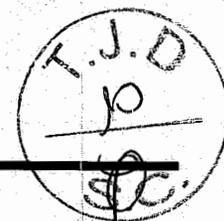
- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 05 de setembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC

**TJD/Fut/SC - Cristiane**



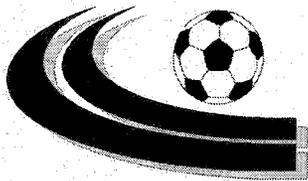
**De:** Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de setembro de 2016 20:59  
**Para:** 'TJD/Fut/SC - Cristiane'  
**Assunto:** Denúncia processos 232, 233, 234, e 236 - Arquivamento do 235  
**Anexos:** PJD\_proc. 236\_16\_Tubarão\_Brusque\_Aletas\_agressão\_MCB.docx; Processo 235 2016 - Pelo Arquivamento - Comunicação de infração por Torcedor.docx; PJD\_16\_P234\_Figueirense\_Guarani\_Jogada\_violenta\_e\_gol\_K\_mão\_MCB.docx; PJD16 P233 - Op. Mafra x Concórdia - Com pedido de Suspensão peventiva - Art 191 e 211 c Art 53 e 110 RGC.docx; PJD\_16\_P232 \_Figueirense\_Guarani\_Jogada\_violenta\_MCB.docx

**Mário Cesar Bertoncini**  
Procurador Geral  
Cel.: (48) 9154.2030  
E-mail: [mcbertoncini@yahoo.com.br](mailto:mcbertoncini@yahoo.com.br)

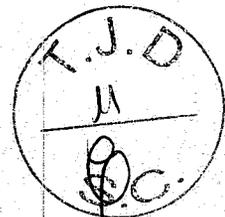


**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

**Endereço:** Rua Angelina – esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone:** (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



## Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.**

**Processo nº 233/2016**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos ocorridos no jogo válido pelo **Campeonato Catarinense Profissional de Futebol Série B - 2016**, no dia 04/09.2016, no município de MAFRA/SC, entre as equipes do Mafra X Concórdia, oferecer **DENÚNCIA COM PEDIDO DE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA** em face de:

a) **ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA**, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, tendo em vista o não pagamento das Taxas de Arbitragem, conforme súmula da partida (fls. 05, item 10.0 da súmula), bem como Ofício do Departamento Financeiro da FCF (fl. 02), deixando a mesma de adimplir com suas obrigações financeiras, compromissos assumidos perante a FCF, incidindo, assim, na **conduta tipificada no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições:**

***“Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:***

***I – de obrigação legal;***

***II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado;***

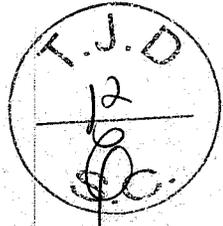
***III - de regulamento, geral ou especial, de competição.***

***PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.”***

***“Art. 53. As taxas dos componentes da arbitragem e seus observadores, bem como a taxa do Delegado do Jogo, dos Fiscais da FCF, do Ouvidor da Competição, das bolas, do Sistema de Controle de Dopagem e de outras despesas, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão deduzidas da renda da partida e o***



## Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



*pagamento será feito pela própria entidade através de seus Fiscais.*

***Parágrafo único. Caso a renda da partida não seja suficiente para efetuar o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo, o pagamento será de responsabilidade da associação mandante, que, em caso de não pagamento, ficará sujeita à situação a que se refere o disposto no art. 110 deste Regulamento.***

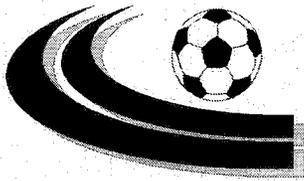
***“Art. 110. Nas competições profissionais, salvo disposições contratuais em contrário, a associação que não pagar as taxas e despesas dos membros da arbitragem e seus observadores, dos Fiscais da FCF, do Delegado do Jogo, do Ouvidor da Competição, as bolas, do Sistema do Controle de Dopagem – SCD, a taxa da FCF, bem como a taxa do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, e as demais taxas e despesas administrativas, ficará impedida de disputar as partidas em que for mandante, que serão canceladas pelo Departamento de Competições da FCF, e suas adversárias serão consideradas vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), aplicando-se a parte final do caput do art. 81 deste Regulamento. Em caso de reincidência aplicar-se-á à associação infratora a pena prevista no disposto no parágrafo único do art. 112 abaixo.” (Grifei) Regulamento Geral das Competições da FCF 2016.***

### DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

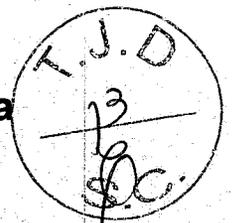
4. Neste cenário excepcional e gravíssimo, imprescindível considerar a hipótese do art. 35 do CBJD, para aplicar, imediatamente, a suspensão preventiva da supracitada equipe de todas as competições organizadas pela FCF enquanto perdurar a pendência ou até 30 (trinta) dias.

***Art. 35. Poderá haver suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade, desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código.***

***§ 1º O prazo da suspensão preventiva, limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de punição.***



## Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



**§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso.**

Oportuno destacar que o deferimento da urgente medida, conforme prescrito no supracitado art. 35 do CBJD é cabível, alternativamente, em apenas 03 (três) hipóteses:

- 1) quando houver a previsão de expressa autorização em lei ou no texto do CBJD;
- 2) ou quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria,
- 3) ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD;

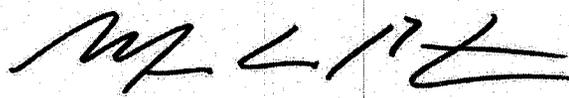
Não se pode admitir que a supracitada entidade deixe de adimplir com suas obrigações e continue disputando competições, o que justifica o deferimento da suspensão preventiva considerando a segunda hipótese ensejadora, qual seja: "quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria", o que ora se requer.

**Face o exposto, requer-se:**

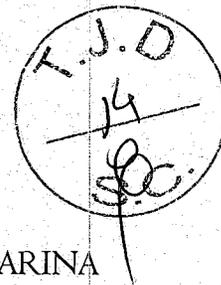
- a) a suspensão preventiva da E.A.D. ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA por até 30 (trinta) dias, conforme fundamentação acima;
- b) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do(s) Denunciado(s), conforme fundamentação supra, observando a aplicação do Art. 176-A do CBJD e Art. 110 do RGC da FCF.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2016.

  
Mário Cesar Bertocini - Procurador

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, em cumprimento da determinação do  
Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia  
foi manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.  
Balneário Camboriú, 14 / 09 / 16  
A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 233/16

R.H.

Trata-se de pedido de suspensão preventiva formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, com fulcro no art. 35 do CBJD, que prescreve:

**Art. 35. Poderá haver a suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade, desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código (Redação dada pela Resolução CNE n° 29 de 2009).**

**§ 1º O prazo da suspensão preventiva, limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de punição. (Incluído pela Resolução CNE n° 11 de 2006 e Resolução CNE n° 13 de 2006)**

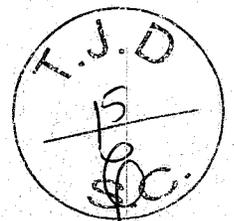
**§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso. (Incluído pela Resolução CNE n° 11 de 2006 e Resolução CNE n° 13 de 2006).**

Ora, a inadimplência, além de desprestigiar os órgãos da Justiça Desportiva e a própria Federação Catarinense de Futebol, na medida em que ignora o teor de suas decisões, compromete também, de maneira gravíssima a própria manutenção do certame, na medida em que ignorando os reflexos do descumprimento do regulamento, corre-se o risco de desrespeitá-lo também.

Não pagar a devida taxa de arbitragem é algo gravíssimo pois cerceia o árbitro e toda sua equipe da imediata remuneração por seu trabalho. Atitudes como essa devem ser banidas das competições desportivas.

**Ante o exposto DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA REQUERIDO, PELO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, ou até que a equipe denunciada quite INTEGRALMENTE AS DÍVIDAS MENCIONADAS (TAXAS DE ARBITRAGEM).**

**Havendo pagamento regular DE TODOS os débitos em abertos, revogo, automaticamente, a suspensão preventiva acima deferida.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Intime-se a Procuradoria de Justiça Desportiva, a equipe interessada e o DETEC, tendo em vista o alcance da presente decisão.

Cumpra-se com urgência.

Inclua-se o feito em pauta de julgamento.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2016.

Robson Vieira – Presidente TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Ofício 096/2016**

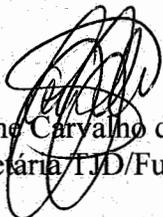
**Ilmo Sr.**  
**Fábio Nogueira**  
**Departamento de Competições/FCF**

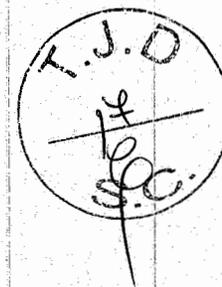
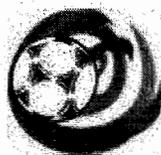
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

FABIO NOGUEIRA  
Gerente Dpt. Competições

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Robson Vieira, OFICIO-LHE do despacho proferido nos autos 233/16, referente suspensão preventiva do ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA. Para tanto segue anexo cópia do despacho.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2016.

  
Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Ofício 095/2016**

**Ilma Sr.<sup>a</sup>**  
**Cláudia Regina Teixeira**  
**Departamento de Registro/FCF**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Robson Vieira, OFICIO-LHE do despacho proferido nos autos 233/16, referente suspensão preventiva do ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA. Para tanto segue anexo cópia do despacho.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2016.

  
Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut./SC

*Cláudia Regina Teixeira*  
14/09/2016

**TJD/Fut/SC - Cristiane**

---



**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de setembro de 2016 16:21  
**Para:** 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'  
**Assunto:** SUSPENSÃO PREVENTIVA - ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA  
**Anexos:** Despacho DEFERE suspensão preventiva - E.C. Op. Mafra 233-16.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-o, serve o presente para encaminhar despacho do Presidente deste Tribunal, determinando a suspensão preventiva do Esporte Clube Operário de Mafra.  
Para tanto, segue anexo.

Atenciosamente,

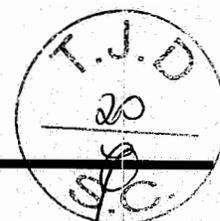
**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)





**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de setembro de 2016 17:48  
**Para:** 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'; Jonas Cani;  
'Jonas Cani'  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 233/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - 233-16 - ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA.pdf;  
233-16 PJD16 P233 - Op Mafra x Concórdia - Com pedido de Suspensão  
peventiva - Art 191 e 211 c Art 53 e 110 RGC.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 233/16.  
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:  
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.**

Atenciosamente,

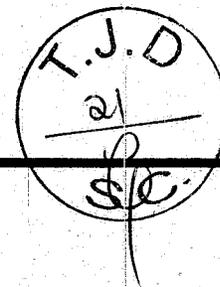
**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)

**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** Aline Battisti Archer <financeirofcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de setembro de 2016 15:05  
**Para:** TJD do Futebol SC; choxoflores@gmail.com  
**Assunto:** Fwd: PAGAMENTO ARBITRAGEM PENDENTE DO OPERÁRIO DE MAFRA  
**Anexos:** DEPÓSITO FCF ARBITRAGEM.jpeg

Boa tarde,

Confirmo o recebimento e o pagamento do Operário, referente a dividas do ultimo jogo.

Att

----- Mensagem encaminhada -----

**De: Luiz Fernando Flores Filho** <choxoflores@gmail.com>

**Data:** 15 de setembro de 2016 14:56

**Assunto:** PAGAMENTO ARBITRAGEM PENDENTE DO OPERÁRIO DE MAFRA

**Para:** [financeirofcf@gmail.com](mailto:financeirofcf@gmail.com)

Prezada Aline,

Segue anexado o comprovante do depósito dos R\$ 4.424,46 da arbitragem pendente do Operário.

Por favor:

- a) confirmar recebimento deste e-mail;
- b) confirmar que o dinheiro efetivamente entrou na conta da CFC;
- c) comprovar comunicação ao Tribunal.

Agradecido

Luiz Fernando Flores Filho  
OAB/SC 14730

--  
FCF - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

**ALINE BATTISTI ARCHER**  
Setor Financeiro  
6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Bairro dos Municipios  
Balneário Camboriú/SC - CEP 88.337-315  
Telefone: (47) 3263.9800

15/09/2016

14:40:07

UNICRED UNIAO  
OUVIDORIA UNICRED - 0800-940-0602

Comprovante de Transferencia TED

Conta: 019603-7

Usuario: JOSIANEA

Cooperado: LUIZ FERNANDO FLORES FILHO

Favorecido: FEDERECAD CATARINENSE DE FUTEB  
CPF/CNPJ: 82.898.107/0001-63  
Banco: 237 Agencia: 0332 Conta: 405701  
Tipo de Conta: Conta Corrente  
Finalidade: 10 - Credito em Conta  
Data da Transferencia: 15/09/2016  
Valor: R\$ 4.424,46

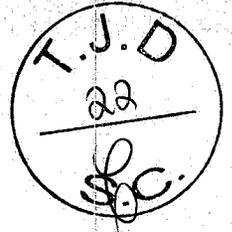
Autenticacao Documento:

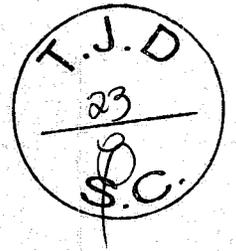
CECM8192149722047138462 150916 \*\*. \*\*4.424,46

NR CAIXA: 532

NSU: 087

Cooperado Unicred, utilize o Debito Automatico para pagamento de suas contas





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

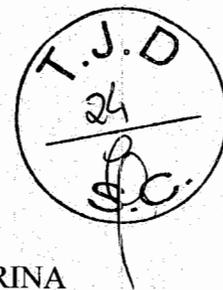
**Processo 233/16**

R.h.

Considerando a realização do pagamento dos débitos que ensejaram o deferimento do pedido de suspensão preventiva em face do ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA, conforme despacho, REVOGO a medida anteriormente deferida.

Balneário Camboriú, 15 de setembro de 2016.

**Robson Vieira**  
**Presidente TJD/Fut/SC**



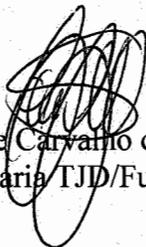
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Ofício 099/2016**

**Ilmo Sr.**  
**Fábio Nogueira**  
**Departamento de Competições/FCF**

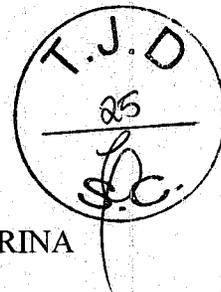
De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Robson Vieira, OFICIO-LHE do despacho proferido nos autos 233/16, referente REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA do ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA. Para tanto segue anexo cópia do despacho.

Balneário Camboriú, 15 de setembro de 2016.

  
Cristiane Carvano da Silva  
Secretária TJD/Fut./SC

  
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

FABIO NOGUEIRA  
Gerente Esq. Competições



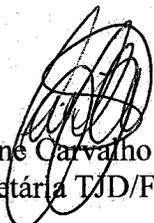
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Ofício 100/2016**

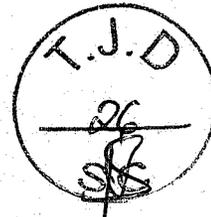
**Ilma Sr.**  
**Cláudia Regina Teixeira**  
**Departamento de Registro/FCF**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Robson Vieira, OFICIO-LHE do despacho proferido nos autos 233/16, referente REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA do ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA. Para tanto segue anexo cópia do despacho.

Balneário Camboriú, 15 de setembro de 2016.

  
Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut./SC

*Cláudia  
15/09/2016*



## Esporte Clube Op. De Mafra

### ANO 2015

**19.05.15** Proc. 074/15 ART. 191 III c/c 182 **DECISÃO COMISSÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO **CONDENAR O CLUBE A PENA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) - PAGO EM 10/08/2015**

**28.07.15** Proc. 174/15 ART. 213 III **DECISÃO COMISSÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A **PENA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART. 213 III. - pago em 31/07/15**

**18.08/15** Proc. 206/15 ART. 213 III **DECISÃO COMISSÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A **PENA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM FULCRO NO ART. 223 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. Pago em 01/02/16**

**27.10.15** Proc. 315/15 ART. 223 **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE CONHECER DA DENÚNCIA E JULGÁ-LA PROCEDENTE, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO **A PENA DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), COM FULCRO NO ART. 223 DO CBJD. Pago em 01/02/16**

### ANO 2016

**02.02.16** Proc. 352/15 ART.191 II **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E POR MAIORIA DE VOTOS CONDENAR O CLUBE A **PENA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART. 191 II. PRAZO DE 30 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO . COMPARECEU O SR. EDMAR HEILER, PRESIDENTE DO CLUBE, DANDO SEU DEPOIMENTO. PAGO EM 08/03/2016**

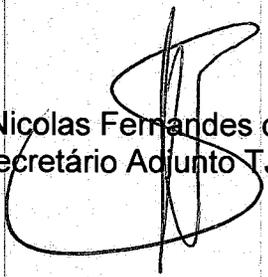


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

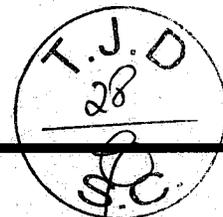
## CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Clube Atlético Operário de Mafra**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Jonas Philipe Cani**, OAB/SC 38572, datado de 10/05/16.

Balneário Camboriú, 2016.

  
Nicolas Fernandes de Souza  
Secretário Adjunto TJD/Fut/SC

**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de setembro de 2016 16:55  
**Para:** 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'  
**Assunto:** CORREÇÃO - REVOGAÇÃO SUSPENSÃO PREVENTIVA - ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA  
**Anexos:** Despacho DEFERE suspensão preventiva - E.C. Op. Mafra 233-16.pdf  
**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-o, serve o presente para encaminhar despacho do Presidente deste Tribunal, determinando a REVOGAÇÃO da suspensão preventiva do Esporte Clube Operário de Mafra. Para tanto, segue anexo.

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 20/09/2016  
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 040/2016

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 3ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente, Adriano Gayer, Tiago Schroeder Russi, Márcio Luiz Martins, Henrique Labes da Fontoura e Afonso Buerger Filho, bem como o secretário Nicolas Fernandes de Souza e o Procurador Carlos Frederico Braga Curi. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

**4 - PROCESSO 233/2016 - JULGADO**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI**

JOGO: **OP. MAFRA x CONCORDIA**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B**

DENUNCIADO(S):

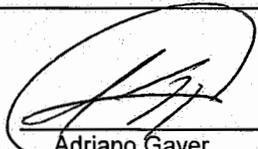
**1 ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

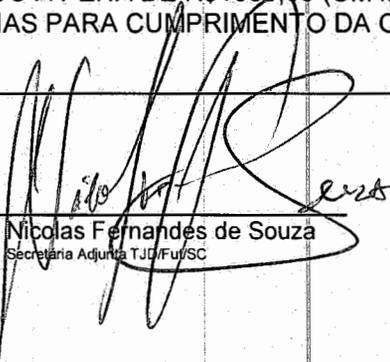
ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, tendo em vista o não pagamento das Taxas de Arbitragem, conforme súmula da partida (fls. 05, item 10.0 da súmula), bem como Ofício do Departamento Financeiro da FCF (fl. 02), deixando a mesma de adimplir com suas obrigações financeiras, compromissos assumidos perante a FCF, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições.

**DECISÃO COMISSÃO:**

POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE R\$1000,00 (UM MIL REAIS) COM FULCRO NO ART. 191 DO CBJD. 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.



Adriano Gayer  
Presidente da 3ª CD



Nicolas Fernandes de Souza  
Secretaria Adjunta TJD/Fu/SC